

866R77 573



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Dim. 2.10.47 - 22
10/10/1947

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Manoel Monteiro de Oliveira Natal

DISTRIBUIÇÃO

Anexos: 3117-5559-5650

5049
11.1.46

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 693 de 26-11-1938, incluído vos remetemos o processo PCERT 573, e anexos, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA NATAL.

PCERT 573-Requerente- MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA NATAL: A Comissão julgou que as terras da fazenda denominada "Cachoeirinha", situadas em Rodão, 6º distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, são adjacências numa pequena parte e foreiras no restante, compreendendo estas últimas a área de 2 303.000,00 m2, ou 47,50 alqueires geométricos, inclusive a área de 11 000,00 m2 pertencente à Light, conforme está marcado na planta oficial de fls. 24, e que não incidem nas disposições do Decreto-lei nº 693, de 26-11-1938, as situadas fora do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, cabendo ao dito requerente preferência para a aquisição do domínio pleno das terras foreiras, já referidas, do que é ocupante e onde tem benfeitorias, visto não interessarem à colonização, conforme informação da D.T.C., de fls. 26, ou, se não quiser usar da aludida preferência, direito a ser indenizado do valor das referidas benfeitorias, nos termos do disposto no artº 8º do citado Decreto-lei. Reteta-se o processo ao S.P.U., juntamente com o P.O.P.R.T.T. nº 1 149, hoje despachado e em que é requerente Dona ELISA CARNEIRO MONTEIRO DA SILVEIRA, a que foi mandado apensar, por ficarem as terras a que ambos se referem na mesma região e terem recebilidade informações em comum.

3.172

21-7-43.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o PCERTT 573 - 3117, referente ao terreno situado em Rodeio, sexto Distrito do Município da Cidade de Vassouras e em que é interessado MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA NETAL, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providencias no sentido de ser visto-riado o terreno e verificado se o mesmo está compreendido em áreas remidas pela Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4.460

30-12-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 573/39, referente a terras situadas no 6º distrito do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA NATAL, incluso vos remetemos aquele processo, solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de ser o mesmo informado, tendo em vista o que alega o requerente em sua petição nº 5 81h/44.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4.285

29-9-44

PRIMEIRA COMISSÃO IMPETRIAS, COMPOZIDA DE MEMBROS DE TERRAS

29 de Setembro de 1944

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCENTT 573/39, referente a terras situadas no Rodão, 64 distrito do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e que é interessado MANOEL MONTENEGRO DE OLIVEIRA VARELA, solicitando-vos as necessárias providências, incluso vos remetemos aquele processo, para que seja informado se as terras em comisso, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, a que se refere a Informação de fls. da B.D.N., interessam à Colonização.

Atenciosas saudações

A Comissão,

4663

12-6-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimonio da União

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PORT 573, referente a terras situadas em Rodado, 62 Distrito do Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA NAPAL, incluso vos remetemos aquele processo solicitando-vos as necessarias providencias para que esse Serviço, tomando conhecimento do que alega o requerente no PORT TTr.º 5 814 e das conclusões a que chegou a R.P.C., na sua informação de 10-3-1945, se digna verificar a procedencia do dito alegado.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

D E S P A C H O

A Comissão julgou que as terras da fazenda denominada "Cachoeirinhas", situadas em Gréio, 6º distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado são alodiais numa pequena parte e foreiras no restante, compreendendo estas últimas a área de 2 303.000,00 m², ou 47,53 alqueires geométricos, inclusive a área de 11 000,00 m² pertencente a Liritt, conforme está marcado na planta oficial de fls. 24, e que não incidem nas disposições do Decreto-lei nº .. 897, de 26-11-1938, as relativas fora do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, cabendo ao dito requerente preferência para a aquisição do domínio pleno das terras foreiras, já referidas, de que é ocupante e onde tem benfeitorias, visto não interessarem à colonização, conforme informação da D.T.C., às fls. 26, ou, se não quiser usar da aludida preferência, direito a ser indenizado do valor das referidas benfeitorias, nos termos do disposto no artº 82 do citado Decreto-lei.

Remeta-se o processo ao S.P.U., juntamente com o P.C. E.R.T.T. nº 1 149, hoje despachado e em que é requerente Dona LISA CARNEIRO MONTEIRO DA SILVEIRA, a que foi mandado apensar, por ficarem as terras a que ambos se refere na mesma região e terem recebido informações em comum.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1945

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

D E S P A C H O

A Comissão julgou que as terras da fazenda denominada "Machoeirinha", situadas no Rodão, 02 distrito do município de Nassouras, do Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado são devidas numa sequena parte e forreiras no restante, compreendendo estas últimas a área de 2 503.000,00 m², ou 47,58 alqueires geometricos, inclusive a área de 11 000,00 m² pertencente à D. G. T., como está marcado na planta oficial de fls. 24, e que não se aplicam nas disposições do Decreto-lei nº 1.089, de 26-11-1950, as situadas fora do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, cabendo ao dito requerente preferencia para a aquisição do domínio pleno das terras forreiras, já referidas, de que é ocupante e onde tem benfeitorias, visto não interessarem à colonização, conforme informação da D. T. C., às fls. 26, ou, se não quiser usar da aludida preferencia, direito a ser indenizado do valor das referidas benfeitorias, nos termos de disposto no artº 6º do citado Decreto-lei.

Remeta-se o processo ao S. P. U., juntamente com o P. C. E. R. T. nº 1 119, hoje despachado e em que é requerente Dona LINA CARMELO MONTEIRO DA SILVA, a que foi pedido apensar, por ficarem as terras a que ambos se referem na mesma região e terem recebido informações as duas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1945

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em ressaõ de hoje
 Div. 29.11.45
 aas P.F.V.
 H. S.
 L.P.S.*

RELATÓRIO

MARCEL MONTEIRO DE OLIVEIRA NATAL, em cumprimento ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou os documentos adiante descritos, referentes a fazenda denominada "Cachoeirinha", que diz ser de sua plena propriedade, situada em Rodelo, 6º distrito do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, com a área de 52 alqueires de terras:

- a) Escritura de 9 de maio de 1911, lavrada nas notas do escrivão de terras do 6º distrito de Vassouras e transcrita da fls. 73 do Livro nº 3-F sob nº 628 em 3-3-1932 no Registro de Imóveis da comarca de Vassouras, pela qual Plinio Wolfgang de Lima e sua mulher venderam a Marcel Monteiro de Oliveira Natal o imóvel denominado "Cachoeirinha", com 52 alqueires de terras, situadas no 6º distrito do município de Vassouras, confrontando pela frente com a estrada pública, por um lado com Fário Botelho de Magalhães, herdeiros de Thomas José Bento, herdeiros de Bento Francisco da Cruz, herdeiros de Manoel Joaquim Marques Braga e com quem mais de direito;
- b) Certidão passada pelo escrivão do 1º Ofício de Viteroi, capital do Estado do Rio de Janeiro, de que dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado Joaquim Martins de Lima Junior, em que foi inventariante dona Maria Leopoldina de Abreu Lima, das mesmas consta ter cabido ao herdeiro Plínio Wolfgang de Lima, entre outros bens, a fazenda denominada "Cachoeirinha", situada no município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido a partilha julgada por sentença de 4-10-1909, do juiz de direito dr. Bento Luiz de Toledo Lisboa;
- c) Escritura de 10-10-1908, lavrada nas notas do tabelião do 2º Ofício da comarca de Vassouras, pela qual dona Ana Andresseti, viúva de Domingos Andresseti vendeu a Joaquim Martins de Lima Junior a fazenda denominada "Cachoeirinha", com 52 alqueires de terras próprias, situadas no município de Vassouras.

Insistindo o requerente nas suas declarações de que as terras, em que é interessado, são alodiais na sua totalidade, novamente solicitada a audiência da D.T.C. informou o engenheiro PAULO FERDINANDO TRINY, da Seção de Engenharia da D.T.C. que "as terras a que se refere o processo são na sua totalidade, de fato, próprias, acense, porcos, que as divisas da requerente foram dilatadas e assim passou o mesmo a ocupar uma quantidade de terra da Fazenda Nacional de Santa Cruz (zona foreira). Na vista disse nada nosse informar enquanto não for feita a revisão dessas terras em relação à linha 2 PI, da Fazenda Nacional".

A vista dessa informação, foi novamente solicitada a audiência do S.P.V., informando o engenheiro JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE, chefe daquela Fazenda, que,

"estudando pessoalmente o caso tem a esclarecer que parte da propriedade em causa, conforme a planta junta a fls. 24, está dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz e área assinalada pelo sombreado amarelo. A linha verde passa pelo PI 29 e foi locada pelo topógrafo JOSÉ BORGES MARTINS, não havendo, portanto, necessidade, na zona em causa, de revisão de terrenos em função da linha PI. Realmente o Sr. MANOEL NOY TRINO DE OLIVEIRA NATAL adquiriu essas terras como próprias, porca estou convencido que são foreiras, pois nada encontrei que fizesse qualquer referencia a terras sido remidas, ao contrario existem lançamentos de foreiras nessa região, como esclarece a informação de fls. 25. A posse da área em lide, bem assim as benfeitorias existentes na mesma são de propriedade do Sr. MANOEL NUNHEIRO DE OLIVEIRA NATAL, que vem ocupando as referidas terras sem opposição que seja do nosso conhecimento".

Solicitada mais uma vez a audiência da D.T.C., o engenheiro FERDINANDO TRINY declarou continuar a manter a sua informação anterior, confirmando o trabalho do dr. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE na parte que se refere a localização das terras e quanto a questão de natureza destas, se foreiras, remidas ou compreendidas na sesmaria do Provedor não ter nenhum estudo feito a esse respeito.

Com examinadas as informações prestadas quer pela D.T.C., quer pelo S.P.V., conclue-se das mesmas que as terras em que o requerente é interessado e a que se referem os documentos por ele apresentados, são alodiais apenas numa pequena parte e foreiras no restante, compreendendo estas ultimas a área de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

de 2 305 000, 00 m2, ou 47,53 alqueires geométricos, inclusive a área de 11 000,00 m2 pertencente a LIGHT, conforme está marcada na planta oficial de fls. 24.

Isto posto, não incidem nas disposições do decreto-lei nº 593 as terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente, situadas fora do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, e, na qualidade de ocupante das terras foreiras acima especificadas, cabe-lhe a preferência para adquirir o domínio pleno das mesmas, visto não interessarem à colonização, conforme informação da D.T.C. às fls. 26, ou se não quiser usar da preferência, direito a ser indenizado do valor das benfeitorias que nelas possui, nos termos do artº 82 de dito decreto-lei.

O processo deve ser remetido ao S.P.U., juntamente com o POREFF nº 1 149, em que é o requerente dona ELISA CARVEIRO NOGUEIRO DA SILVEIRA, a que foi mandado apensar, por ficarem as terras a que ambos se referem na mesma região e terem recebido informações em comum.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1945

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Insistindo o requerente nas suas declarações de que as terras, em que é interessado, são alodiais na sua totalidade, novamente solicitada a audiência da D.T.C. informou o engenheiro PAULS FERDINANDO THIRY, da Secção de Engenharia da D.T.C. que "as terras a que se refere o processo são na sua totalidade, de fato, próprias, aconteça, porém, que as divisas do requerente foram dilatadas e assim passou o mesmo a ocupar uma quantidade de terra da Fazenda Nacional de Santa Cruz (zona foreira). Em vista disso nada posso informar enquanto não for feita a revisão dessas terras em relação à linha 2 PI, da Fazenda Nacional".

A vista dessa informação, foi novamente solicitada a audiência do S.P.U., informando o engenheiro JOSÉ BONIFÁCIO DE AMBRADE, chefe daquela Fazenda, que,

"Estudando pessoalmente o caso tem a esclarecer que parte da propriedade em causa, conforme a planta junta a fls. 24, está dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz a área assinalada pelo sombreado amarelo. A linha verde passa pelo PI 29 e foi locada pelo topografo JOSÉ BORGES MARTINS, não havendo, portanto, necessidade, na zona em causa, de revisão de terrenos em função da linha PI. Realmente o Sr. MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA NATAL adquiriu essas terras como próprias, porém estou convencido que são foreiras, pois nada encontrei que fizesse qualquer referência a terem sido remidas, ao contrário existem lançamentos de foreiros nessa região, como esclarece a informação de fls. 25. A posse da área em lição, bem assim as benfeitorias existentes na mesma são de propriedade do Sr. MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA NATAL, que vem ocupando as referidas terras sem oposição que seja do nosso conhecimento".

Solicitada mais uma vez a audiência da D.T.C., o engenheiro FERDINANDO THIRY declarou continuar a manter a sua informação anterior, confirmando o trabalho do dr. JOSÉ BONIFÁCIO DE AMBRADE na parte que se refere a localização das terras e quanto a questão de natureza destas, se foreiras, remidas ou compreendidas na sesmaria do Provedor não ter nenhum estudo feito a esse respeito.

Com examinadas as informações prestadas quer pela D.T.C., quer pelo S.P.U., conclue-se das mesmas que as terras em que o requerente é interessado e a que se referem os documentos por ele apresentados, são alodiais apenas numa pequena parte e foreiras no restante, compreendendo estas últimas a área de

de 2 305 000, 00 m², ou 47,58 alqueires geométricos, inclusive a área de 11 000,00 m² pertencente a LICHT, conforme está marcado na planta oficial de fls. 24.

Isto posto, não indicou nas disposições do decreto-lei nº 693 de terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente, situadas fora do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, e, na qualidade de ocupante das terras foreiras acima especificadas, cabe-lhe a preferência para adquirir o domínio pleno das mesmas, visto não interessarem à colonização, conforme informação da D.P.C. às fls. 26, ou se não quiser usar de preferência, direito a ser indenizado do valor das benfeitorias que nelas possui, nos termos do artº 8º do dito decreto-lei.

O processo deve ser remetido ao S.P.N., juntamente com o PORET nº 1 149, em que é requerente dona ELISA CARNEIRO MOURA FERREIRA DA SILVA, a que foi mandado apensar, por ficarem as terras a que ambos se referem na mesma região e terem recebido informações em comum.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1945

LUCIANO FERREIRA DA SILVA

- Relator -